



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Ensino Fundamental Lions Jangada		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Nivana Cordeiro dos Santos, matriculada na Escola de Ensino Fundamental Lions Jangada, nesta Capital.		
<b>RELATOR(A):</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 00045053-7	<b>PARECER Nº</b> 0909/2000	<b>APROVADO EM:</b> 12.09.2000

### **I - RELATÓRIO**

Maria Neide Martins Roberto, diretora da Escola de Ensino Fundamental Lions Jangada, nesta Capital, pelo processo Nº 00045053-7, solicita a este Conselho a regularização de vida escolar, em favor de Nivana Cordeiro dos Santos, em virtude de haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada sua reprovação na 6ª série do ensino fundamental na Escola de 1º Grau Dom Tepe.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação da aluna está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subsequentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escolar da aluna, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão "SUPRIDA".

### **III - VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Nivana Cordeiro dos Santos, observadas as instruções anteriores.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0909/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de setembro de 2000.

José Reinaldo Teixeira  
Relator

PARECER      Nº      0909/2000  
SPU            Nº      00045053-7  
APROVADO    EM:    12.09.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC